



MINISTÉRIO DAS MULHERES
Gabinete da Ministra

EDITAL Nº 10/2025

EDITAL Nº 07/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2025

Edital para o Fortalecimento da Gestão de Políticas para Mulheres

O MINISTÉRIO DAS MULHERES – MMULHERES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.351, de 1º de janeiro de 2023, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, na Lei nº 15.121, de 10 de Abril de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), e demais normas aplicáveis, em especial a PORTARIA GM/MMULHERES nº 441, de 14 de outubro de 2025, que instituiu o **Programa de Fortalecimento da Gestão de Políticas para Mulheres**, torna público o presente **Chamamento Público nº 07/2025**.

1. PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE POLÍTICAS PARA MULHERES

1.1. O Programa de Fortalecimento da Gestão de Políticas para Mulheres, no qual ancora-se o presente Edital, tem como finalidade fortalecer a capacidade institucional e de gestão dos órgãos executores de políticas para as mulheres, por meio de doação de bens móveis e equipamentos, apoio técnico e implementação de processos formativos para as gestões governamentais e suas equipes nos âmbitos estadual, distrital e municipal.

1.2. O Programa é coordenado pela Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política (SENATP), do Ministério das Mulheres, e é orientado pelas seguintes diretrizes:

- a) cooperação interfederativa;
- b) aprimoramento da gestão de políticas para as mulheres nas três esferas de governo;
- c) fomento à participação política das mulheres em espaços de poder e decisão;
- d) redução das desigualdades nacionais, estaduais, municipais e distritais no acesso às políticas para as mulheres;
- e) apoio à infraestrutura e equipamentos especialmente em localidades com menor estrutura institucional; e
- f) garantia da transparência, da participação e do controle social na avaliação do Programa.

1.3. O presente edital de Chamamento Público atenderá a um dos objetivos do Programa que é o de apoiar na melhoria da infraestrutura e na modernização das Secretarias de Políticas para as Mulheres e demais Organismos de Políticas para as Mulheres.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital a seleção e classificação de municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes, conforme dados oficiais do IBGE, para recebimento de doação de veículos automotores para utilização exclusiva de Secretarias Municipais e/ou Organismos Municipais de Políticas para as Mulheres.

2.2. A doação ocorrerá mediante Termo de Doação com Encargos, a ser formalizado com a União, Ministério das Mulheres, por intermédio da Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política (SENATP).

2.3. Será doado, no máximo, um veículo por município contemplado, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, o qual será entregue devidamente licenciado e identificado com a logomarca do Governo Federal e do Ministério das Mulheres.

2.4. Serão convocados para a celebração de Termo de Doação com Encargos os municípios classificados até o limite dos recursos orçamentários e quantitativo de automóveis disponíveis, observado o prazo de validade do presente Chamamento Público.

2.5. Para o exercício de 2025, o valor global destinado à presente seleção é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). A continuidade da ação nos exercícios subsequentes ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, observando-se as dotações previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como eventuais créditos adicionais que venham a ser autorizados:

- a) Órgão: 65000 - Ministério das Mulheres;
- b) Ação Orçamentária: 21GF – Fomento à Participação Efetiva das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão;
- c) Programa: 5661 – Igualdade de Decisão e Poder para Mulheres.

2.6. A ação tem como objetivo:

- a) apoiar na melhoria da infraestrutura e na modernização das Secretarias de Políticas para as Mulheres e demais Organismos de Políticas para as Mulheres, no âmbito municipal;
- b) ampliar a capilaridade de implementação efetiva de políticas públicas para mulheres para todo o território nacional, por meio das instâncias governamentais, visando promover a igualdade, a paridade e a representatividade das mulheres em todos os espaços de poder e decisão;
- c) fortalecer a capacidade institucional e a participação das mulheres, em toda a sua diversidade e pluralidade, nos espaços de poder e decisão, visando a igualdade, a paridade e a representatividade, por meio das políticas públicas para mulheres.

3. DA RETIRADA E RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS DE TRANSPORTE

3.1. O município contemplado deverá proceder à retirada do veículo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação da convocação oficial no sítio eletrônico do Ministério das Mulheres ou da comunicação formal encaminhada à Secretaria ou Organismo de Políticas para as Mulheres.

3.2. O não comparecimento para a retirada do veículo no prazo estabelecido, sem justificativa formal devidamente aceita pelo Ministério das Mulheres, implicará na perda do direito à doação, podendo o bem ser destinado ao próximo município habilitado, conforme a ordem de classificação constante do resultado do edital.

3.3. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e deslocamento do veículo serão de responsabilidade exclusiva do município contemplado, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Custos com deslocamento de servidores(as) e motoristas;
- II - Despesas com combustível, alimentação, hospedagem e diárias;
- III - Pagamento de pedágios e demais custos necessários ao transporte do veículo até o município de destino.

3.4. O local de retirada dos veículos será definido pelo Ministério das Mulheres, podendo situar-se em local diferente daquela do Estado do município contemplado.

3.5. O Ministério das Mulheres não se responsabilizará por quaisquer custos logísticos, administrativos ou operacionais relativos à retirada e ao transporte do bem, sendo de inteira responsabilidade do município a adoção das medidas necessárias ao seu deslocamento.

3.6. No ato da retirada, o município deverá apresentar os documentos exigidos para a transferência de propriedade e condução do veículo, conforme instruções a serem disponibilizadas pelo Ministério das Mulheres no momento da convocação.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar deste Chamamento Público, os municípios deverão atender cumulativamente às seguintes exigências:

I - Possuir Secretaria de Políticas para as Mulheres e/ou outro Organismo de Políticas para as Mulheres, devidamente instituídos no âmbito da Administração Pública local;

II - Possuir Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ativo;

III - Ter população de até 100.000 (cem mil) habitantes, conforme dados oficiais do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/>);

IV - Não tenham sido beneficiados em chamamentos públicos nacionais nos últimos três anos com objeto idêntico ao ora proposto, por meio de autodeclaração de ateste assinada pelo(a) Prefeito(a) responsável pela Secretaria ou Organismo proponente.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O presente edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Ministério das Mulheres disponível no endereço <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/> e no Diário Oficial da União.

5.2. A inscrição para a participação deste Chamamento Público será feita de forma eletrônica, onde serão anexados os documentos e declarações citados abaixo:

5.3. Requerimento de Manifestação de Interesse para recebimento da doação de veículo, disponível no Formulário 1, por meio do link <https://forms.gle/wfrSdbJe3XQFeHqM8>.

5.4. Cópia do ato legal de criação da Secretaria (lei, decreto ou portaria) ou do Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres.

5.5. Comprovação da existência de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ativo anexando os documentos citados abaixo:

a) Cópia do ato legal de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (lei, decreto ou portaria) com data anterior a publicação da Portaria GM/MMULHERES nº 441, de 14 de outubro de 2025;

b) Ata da última reunião realizada há, no mínimo, 6 (seis) meses a contar da data da publicação da Portaria GM/MMULHERES nº 441, de 14 de outubro de 2025, assinada pelas respectivas conselheiras.

5.6. Declaração de Elegibilidade quanto ao recebimento de doações anteriores, na forma do Anexo I;

5.7. Declaração de que o município possui população de até 100.000 (cem mil) habitantes, conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (<https://www.ibge.gov.br/>), na forma do Anexo II.

5.8. A ausência de qualquer um dos documentos listados nesta etapa ou que não conste a assinatura do prefeito(a), no prazo estipulado no edital, implicará na eliminação imediata da Secretaria ou Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres do presente chamamento público, não sendo possível a complementação posterior da documentação exigida.

5.9. Para fins deste edital, consideram-se:

5.10. Secretarias Municipais de Políticas para as Mulheres: unidades administrativas municipais

instituídas com competência para a formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas voltadas às mulheres.

5.11. Secretarias Multitemáticas: unidades administrativas que acumulam a pauta de políticas para as mulheres com outras áreas — a exemplo das Secretarias Municipais de Direitos Humanos, Cidadania, de Assistência Social — hipótese em que a pontuação será atribuída de forma diferenciada, em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital.

5.12. Organismos Municipais de Políticas para as Mulheres: unidades administrativas municipais que desempenhem funções equivalentes de formulação, implementação e acompanhamento dessas políticas, ainda que sob diferentes denominações, como Subsecretaria, Coordenadoria, Superintendência, Diretoria, Gerência ou Departamento.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. Na fase de seleção, as proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos e declarações listados a seguir, divididos em duas etapas distintas: Habilitação e Classificação.

6.2. O não atendimento a qualquer requisito implicará no impedimento de participação, com a consequente desclassificação da proposta.

7. ETAPA 1 - HABILITAÇÃO

7.1. Consiste no envio da documentação exigida no ato da inscrição, conforme detalhamento no item 5 deste edital (DA INSCRIÇÃO).

7.2. Somente os municípios que apresentarem toda a documentação exigida e forem considerados habilitados nesta fase estarão aptos a participar da Etapa 2 – Classificação.

7.3. Somente serão aceitos os documentos anexados no formato PDF, devidamente legíveis e dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8. ETAPA 2 - CLASSIFICAÇÃO

8.1. Após a convocação dos municípios considerados habilitados na Etapa 1, terá início a Etapa 2 – Classificação, em que a priorização das propostas apresentadas no âmbito do edital de Chamamento Público será realizada com base nos seguintes critérios e documentos complementares listados abaixo:

I - Tempo de existência da Secretaria ou outro Organismo de Políticas para as Mulheres e de Secretarias Multitemáticas;

II - Tempo de existência de Conselho de Direitos da Mulheres ativo;

III - Realização de Conferência Municipal de Política para as Mulheres;

IV - Existência de Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

V - Plano de Utilização do Veículo, conforme modelo próprio disponibilizado no Anexo III deste edital; e

VI - Porcentagem de pessoas inscritas no Cadastro Único (CADÚNICO), segundo o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, em relação ao total da população do município, conforme estimativa populacional anual do IBGE publicada em site oficial do órgão.

8.2. Serão exigidos os seguintes documentos complementares:

8.3. Cópia do ato de nomeação ou designação da autoridade municipal competente;

8.4. Cópias dos documentos pessoais da autoridade responsável pela assinatura do Termo de Doação;

8.5. Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;

8.6. Declaração de Plano de Sustentabilidade do Bem;

8.7. Declaração de Destinação do Veículo, em conformidade com a política pública estabelecida;

- 8.8. Declaração de Ciência acerca do Limite Orçamentário e dos Prazos de Execução.
- 8.9. Plano Municipal de Políticas para Mulheres aprovado pela autoridade municipal.
- 8.10. Instrumento legal de convocação da Conferência Municipal de Política para as Mulheres no ano de 2025.
- 8.11. A documentação referente à presente fase deste edital deverá ser enviada no prazo previsto no cronograma do item 10.1 do presente Edital, exclusivamente por meio do Formulário 2, disponível no link: <https://forms.gle/f19XB66MTgLSZ4768>.
- 8.12. Não serão considerados documentos enviados por e-mail, correspondência física ou qualquer outro meio diverso do formulário eletrônico indicado.
- 8.13. O não envio da documentação dentro do prazo previsto implicará na eliminação automática do(a) participante do processo seletivo.
- 8.14. Concluída a análise documental e a avaliação dos planos pela Comissão de Seleção, será aberto processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no qual serão reunidos todos os documentos relativos ao presente edital, incluindo o resultado da seleção, as declarações apresentadas e o Termo de Doação com Encargos.
- 8.15. Esse processo garantirá transparência, rastreabilidade e segurança jurídica à doação, cuja assinatura será realizada pela Ministra de Estado das Mulheres e pelo(a) Prefeito(a) do município contemplado.

9. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO E ELIMINAÇÃO

- 9.1. Não poderão participar deste processo seletivo os municípios que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:
- I - Inexistência de Secretaria e/ou Organismo de Políticas para as Mulheres formalmente instituído por ato legal;
 - II - Ausência de comprovação de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nos termos previstos neste edital;
 - III - Apresentação de documentação incompleta ou irregular na Etapa 1 – Habilitação, sem possibilidade de complementação posterior;
 - IV - Inadimplência do município com obrigações decorrentes de doações ou instrumentos congêneres firmados anteriormente com o Ministério das Mulheres ou outros órgãos da administração pública federal;
 - V - Não apresentação do Plano de Utilização do Veículo ou envio em desacordo com o modelo e prazos estabelecidos;
 - VI - Apresentação de informações falsas ou divergentes em qualquer etapa do processo seletivo;
 - VII - Identificação de conflito de interesses entre agentes públicos envolvidos na execução do Termo de Doação e representantes do município beneficiário;
 - VIII - Municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes, conforme estimativa mais recente do IBGE;
 - IX - Descumprimento de prazos estabelecidos no edital para envio de formulários, documentos e declarações exigidas;
 - X - Não atendimento aos requisitos de elegibilidade definidos neste edital e em seus anexos.

10. DO CRONOGRAMA

- 10.1. A fase de seleção observará o cronograma com as seguintes etapas, como segue na Tabela 1.

Tabela 1 – Cronograma Fase de Seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do edital de Chamamento Público	14/11/2025
2	Etapa 1 - Habilitação	17/11/2025 até 27/11/2025
3	Primeira fase de análise documental pela Comissão de Seleção	28/11/2025 até 05/12/2025
4	Divulgação do Resultado preliminar da análise documental da Etapa 1 pela Comissão de Seleção	09/12/2025
5	Interposição de recursos	10/12/2025 até 11/12/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	12/12/2025 até 17/12/2025
7	Divulgação do resultado da Etapa 1 e convocação para a Etapa 2	19/12/2025
8	Etapa 2 – Classificação: envio da documentação prevista no item 8.11	22/12/2025 até 02/01/2026
9	Segunda fase de análise pela Comissão de Seleção	05/01/2026 até 15/01/2026
10	Divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	20/01/2026
11	Interposição de recursos	21/01/2026 até 22/01/2026
12	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	23/01/2026 até 28/01/2026
13	Divulgação do Resultado Definitivo	30/01/2026

11. ETAPA 1 - HABILITAÇÃO: APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

11.1. Inscrição e envio da documentação exigida na Etapa 1, por meio de formulário eletrônico indicado neste edital.

11.2. Nesta fase serão exigidos os documentos previstos neste edital, dentre eles o Requerimento de Manifestação de Interesse, que deverá ser devidamente preenchido e enviado conforme modelo disponibilizado no formulário próprio, observadas rigorosamente as orientações nele descritas.

11.3. Primeira fase de análise documental das inscrições pela Comissão de Seleção.

11.4. Divulgação do Resultado preliminar da análise documental da Etapa 1 pela Comissão de Seleção e convocação para a Etapa 2.

11.5. Interposição de recursos.

11.6. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

11.7. Divulgação do resultado da Etapa 1 e convocação para a Etapa 2.

12. ETAPA 2: CLASSIFICAÇÃO

12.1. Após a convocação dos municípios considerados habilitados na Etapa 1, terá início a Etapa 2- Classificação, em que a priorização das propostas apresentadas no âmbito do edital de Chamamento Público será realizada com base nos critérios descritos no item 8. ETAPA 2 - Classificação, deste Edital.

13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. As participantes que desejarem interpor recurso — seja referente à habilitação ou à classificação — deverão preencher o Formulário 4 - Recurso, disponível no link: <https://forms.gle/cHpVWapF4s1tQSN67> apresentando de forma clara e objetiva a justificativa da solicitação.

13.2. O recurso deverá ser encaminhado obedecendo as datas do cronograma do item 10.1 do presente Edital, e será dirigido à Comissão de Seleção.

13.3. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou por meio diverso do indicado neste edital.

14. ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

14.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo expresso no cronograma do item 10.1 deste Edital.

14.3. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

14.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Durante o período do Chamamento Público, o Ministério das Mulheres disponibilizará o e-mail edital.carros@mulheres.gov.br como canal oficial de atendimento para orientação e dúvida sobre o envio das propostas.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

15.1. Após a conclusão de todas as análises documentais e da apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Definitivo será divulgado no sítio eletrônico oficial do Ministério das Mulheres e no Diário Oficial da União.

16. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

16.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável pelo processamento, análise e julgamento das manifestações de interesse e propostas, sendo constituída previamente à etapa de avaliação, por Portaria do Ministério das Mulheres.

16.2. A Comissão será composta por servidores(as) do Ministério designados(as) para essa função, observando-se os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente imparcialidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal.

16.3. É vedada a participação de membro da Comissão que:

16.4. Interesse direto e indireto, tendo o mesmo vínculo com a instituição proponente nos 02 (dois) anos, a considerar a data de publicação deste edital;

16.5. Seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos de 02 (dois) anos em cargos diretivos;

16.6. Configure situação de conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013;

16.7. Não possa assegurar imparcialidade, transparência ou isonomia no julgamento das propostas.

16.8. Caso seja identificado impedimento de algum membro, este será substituído imediatamente por servidor(a) com qualificação equivalente, com a necessidade de alteração na portaria, garantindo a continuidade do processo.

16.9. A Comissão atuará com independência técnica, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF) e os princípios da Lei 14.133/2021.

16.10. Todos os atos da Comissão, incluindo decisões, justificativas e substituições de membros, serão registrados em ata formal, garantindo publicidade, rastreabilidade e auditabilidade do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 7º e 8.

16.11. A Comissão poderá, a qualquer momento, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes, sempre observando os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

16.12. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 – Critérios de Classificação e Pontuação.

16.13. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de classificação apresentados no Tabela 2:

TABELA 2 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Existência de Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	5 pts – Superior a 3 meses de existência 4 pts – Até 3 meses	5
Existência de Organismos Municipais de Políticas para as Mulheres	2 pts – Superior a 3 meses 1 pts – Até 3 meses	2
Existência de Secretarias Multitemáticas	2 pts – Superior a 3 meses 1 pts – Até 3 meses	2
Conselho dos Direitos da Mulher	3 pts – Ativo com última reunião realizada a menos de 2 meses a contar da data da Publicação da Portaria GM/MMULHERES nº 441, de 14 de outubro de 2025 2 pts – Ativo com última reunião realizada a menos de 4 meses a contar da data da Publicação da Portaria GM/MMULHERES nº 441, de 14 de outubro de 2025 1 pts – Ativo com última reunião a menos de 6 meses a contar da data da Publicação da Portaria GM/MMULHERES nº 441, de 14 de outubro de 2025.	3
Realização de Conferência Municipal de Política para as Mulheres	2 pts - sim 0 pt - não	2

Existência de Plano Municipal de Políticas para as Mulheres	2 pt – sim 0 pt - não	2
Plano de Utilização do Veículo	0 – 0,5 pts – Caracterização dos Interesses Recíprocos 0 – 0,5 pts - Identificação do Público-alvo 0 - 0,5 pts – Problema a ser resolvido 0 – 0,5 pts – Resultados Esperados	2
Percentual de pessoas inscritas no Cadastro Único (CADÚNICO).	1 pt – até 30% da população total do município 2 pts – acima de 31% a 40% da população total 4 pts – 41% ou mais da população total	4

16.14. Serão eliminadas as propostas que:

- I - Estiverem em desacordo com o presente edital;
- II - Não apresentarem o Plano de Utilização do Veículo no modelo exigido;
- III - Obtiverem pontuação total inferior a 05 (cinco) pontos;
- IV - Apresentarem informações inconsistentes, genéricas ou não comprováveis.

16.15. As propostas que atingirem nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, conforme os critérios estabelecidos na Tabela 2.

16.16. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.

16.17. Em caso de empate na classificação final das proponentes, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - Menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal: IDHM;
- II - Menor Índice de Progresso Social, conforme dados do IPS Brasil;
- III - Existência de Centros de Referência para as Mulheres.

No âmbito deste edital, considera-se que: “Os Centros de Referência para as Mulheres são unidades públicas responsáveis por prestar serviços de acolhimento, orientação e acompanhamento às mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade social, integrando políticas de saúde, assistência social, segurança, justiça e educação.”

16.18. A documentação referente aos critérios de desempate deverá ser enviada simultaneamente à documentação da Etapa 2, por meio do Formulário 3 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE, disponível no link: <https://forms.gle/AkFbKWQW7EbxavHh6>.

16.19. Somente serão aceitos os documentos anexados no formato PDF, devidamente legíveis e dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

17. DOS ENCARGOS DAS BENEFICIÁRIAS E REGIME DE DOAÇÃO COM ENCARGO

17.1. A doação do veículo será realizada na modalidade de doação com encargos, ficando expressamente definido que o beneficiário deverá cumprir todas as obrigações previstas neste edital:

- I - Deverá destinar o veículo exclusivamente às atividades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e/ou dos Organismos de Políticas para as Mulheres, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades que não estejam relacionadas às políticas

públicas voltadas às mulheres;

II - Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento, arcando com todas as despesas de manutenção, combustível, licenciamento, tributos, taxas, seguros e demais encargos decorrentes de seu uso;

III - Manter a identificação do veículo com a logomarca do Governo Federal e do Ministério das Mulheres, conforme orientações do DOADOR;

IV - Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento do cumprimento dos encargos pelo DOADOR, pela Controladoria-Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União;

V - Não alienar, transferir, ceder ou dar destinação diversa ao veículo, sob pena de reversão automática do bem ao patrimônio da União.

17.2. Reversão do bem: o descumprimento, total ou parcial, dos encargos assumidos implicará a reversão imediata do veículo ao patrimônio da União, sem direito a qualquer indenização para o beneficiário, além da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

18. JUSTIFICATIVA E LIMITES ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A efetivação das doações está condicionada à disponibilidade orçamentária, respeitando limites legais e prazos regulamentares.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

19.2. O prazo de validade deste Edital esgotar-se-á em 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Ministério das Mulheres.

19.3. A reabertura de novos prazos previstos neste Edital não prejudicará as inscrições anteriormente efetuadas no âmbito do Edital n.º 07/2025, que permanecerão válidas para este processo seletivo.

19.4. A participação neste edital não gera direito adquirido à seleção, que se dará conforme critérios de conveniência e oportunidade do órgão concedente;

19.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

19.6. Somente serão consideradas válidas as inscrições cujo envio tenha sido concluído até as 23h59 do dia 27/11/2025, conforme previsto na Tabela 1 - Cronograma da Fase de Seleção.

19.7. Fica vedada a doação, em período eleitoral, dos veículos automotores de que trata este edital, observados os termos do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

19.8. Envios realizados por qualquer outro meio (correio, protocolo físico ou e-mail diverso do indicado) não serão aceitos.

Documento assinado eletronicamente

SANDRA KENNEDY VIANA

Secretária Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política

Anexo I

Declaração de Elegibilidade quanto ao recebimento de doações anteriores

O(A) Prefeito(a) do município de , inscrito no CNPJ sob o nº

, no uso de suas atribuições legais,

****DECLARA, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº**

_/ , referente à doação de veículos automotores pelo Ministério das Mulheres** , que:

1. O município **não recebeu, nos últimos 3 (três) anos, doações de bens com objeto idêntico ou similar, destinados a política para mulheres**, tornando-o **elegível** para participação;
2. O município **encontra-se em situação regular** quanto à legislação aplicável, inclusive em relação às transferências voluntárias da União, não havendo impedimentos administrativos, fiscais ou patrimoniais;
3. O município compromete-se a apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da **ausência de recebimento de doações de objetos idênticos ou similares** nos últimos 3 anos, destinados a política para as mulheres;
4. **Declara, sob as penas da lei, a veracidade das informações aqui prestadas** , estando ciente de que a prestação de informações falsas sujeita o responsável às sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação, inclusive no art. 299 do Código Penal e na Lei nº 14.133/2021.

[Cidade], [data].

NOME DO(A) PREFEITO(A)

Prefeito(a) Municipal

CPF nº

[LOGO/ESCUDO DO MUNICÍPIO]

PREFEITURA MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO]

Anexo II

Declaração de População Municipal

Declaramos para os devidos fins, que este município possui população estimada de habitantes, conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ano de referência .

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Cidade], [data].

NOME DO(A) PREFEITO(A)

Prefeito(a) Municipal

[LOGO/ESCUDO DO MUNICÍPIO]

Anexo III

Plano de Utilização do Veículo

Município:

Secretaria/Organismo Responsável: Data:

1. Caracterização dos Interesses Recíprocos Órgão Doador: Ministério das Mulheres / SENATP

Município / Secretaria Beneficiária: [nome do município/ secretaria ou organismo]

Descrição do Interesse Recíproco:

[relate em até 02 parágrafos os benefícios que o automóvel proporcionará ao município e como esse benefício beneficia a política nacional de política para mulheres e o Ministério das Mulheres]

2. Público-Alvo

[liste o público que será beneficiado com o veículo doado, por exemplo: mulheres residentes no território, grupos de vulnerabilidade, mulheres da área rural, equipe da secretaria ou OPM etc.]

Público Beneficiado:

3. Problema a Ser Resolvido

[elabore uma lista de até 4 itens acerca dos problemas que a aquisição desse veículo poderá auxiliar na resolução no município]

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

4. Resultados Esperados

[elabore uma lista de até 4 itens descrevendo os resultados esperados no fortalecimento da política pública para mulheres no município]

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

Responsável pela Elaboração do Plano:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Data:

Anexo IV

Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

Eu, , representante legal da Secretaria/Organismo

, DECLARO que:

1. Não possuo interesse direto ou indireto que possa configurar conflito de interesse neste processo de seleção;
2. Nenhum de meus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou participou nos últimos 2 (dois) anos de cargos diretivos nesta Secretaria/Organismo ou em entidades relacionadas ao objeto do edital;
3. Comprometo-me a comunicar imediatamente à Comissão de Seleção caso venha a ocorrer qualquer situação de conflito de interesse durante o processo.

[Cidade], [data].

NOME DO(A) PREFEITO(A)

Prefeito(a) Municipal

[LOGO/ESCUDO DO MUNICÍPIO]

PREFEITURA MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO]

Anexo V

Declaração de Plano de Sustentabilidade do Bem

O(A) Prefeito(a) do Município de , inscrito no CNPJ sob o nº , no uso de suas atribuições legais, **DECLARA, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº _/, referente à doação de veículo automotor**, que:

1. O município possui plano de sustentabilidade para garantir a adequada utilização, manutenção, conservação e aproveitamento do veículo, assegurando sua durabilidade e funcionalidade;
2. O município compromete-se a:
 - a) Utilizar o veículo exclusivamente para os fins previstos no edital e na legislação aplicável;
 - b) Realizar manutenção preventiva e corretiva conforme orientação do fabricante e normas técnicas;
 - c) Registrar o bem no patrimônio municipal e manter controle contábil e documental atualizado;
 - d) Garantir condições de uso seguro e eficiente para os servidores(as) e/ou beneficiários(as) do veículo;
 - e) Elaborar relatórios periódicos sobre a utilização e conservação do bem, disponibilizando-os ao órgão doador sempre que solicitado;
3. O município se compromete a adotar medidas que preservem o bem e sua função social, evitando a ociosidade, desvalorização ou uso inadequado;
4. Declara, sob as penas da lei, a veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas sujeita o responsável às sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação, inclusive no art. 299 do Código Penal e na Lei nº 14.133/2021.

[Cidade], [data].

NOME DO(A) PREFEITO(A)

Prefeito(a) Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE [ÓRGÃO RESPONSÁVEL] [LOGO/ESCUDO DO MUNICÍPIO] PREFEITURA MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO]

Anexo VI

Declaração de Destinação do Veículo, em conformidade com a política pública estabelecida

O(A) Prefeito(a) do município de , inscrito no CNPJ sob o nº , no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de cumprimento do Termo de Doação com Encargos referente ao veículo automotor objeto do Edital de Chamamento Público nº _/, que:

1. O veículo doado será destinado exclusivamente para uso em atividades de (ex.: políticas públicas voltadas à assistência social, educação, saúde, fiscalização, etc.), em conformidade com os objetivos do Termo de Doação;
2. O município compromete-se a:
 - a) Garantir a utilização do veículo apenas para os fins previstos no Termo de Doação;
 - b) Efetuar a manutenção, conservação e controle patrimonial do veículo;
 - c) Apresentar relatórios periódicos sobre o uso e conservação do bem, sempre que solicitado pelo órgão doador;
3. Declara, sob as penas da lei, a veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação vigente, inclusive no art. 299 do Código Penal e na Lei nº 14.133/2021.

[Cidade], [data].

NOME DO(A) PREFEITO(A)

Prefeito(a) Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE [ÓRGÃO RESPONSÁVEL] [LOGO/ESCUDO DO MUNICÍPIO] PREFEITURA MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO]

Anexo VII

Declaração de de Ciência acerca do Limite Orçamentário e dos Prazos de Execução

Eu, , representante legal da Secretaria/Organismo

, DECLARO que:

1. Estou ciente de que a efetivação da doação está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira;
2. Estou ciente de que a doação respeitará os prazos regulamentares para formalização e entrega do bem;
3. Reconheço que a participação neste processo seletivo não gera direito adquirido à obtenção do bem, conforme normas legais aplicáveis.

[Cidade], [data].

NOME DO(A) PREFEITO(A)

Prefeito(a) Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE [ÓRGÃO RESPONSÁVEL] [LOGO/ESCUDO DO MUNICÍPIO] PREFEITURA MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO]

Anexo VIII

Termo de Doação com Encargo

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS MULHERES, REPRESENTADO PELA xxxxxxxxxxx, E O MUNICÍPIO xxxxxx, REPRESENTADO PELA xxxxxxxx.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS MULHERES, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 6º andar, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ xxxxxx, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pela XXX a senhora XXXX, nomeada pela portaria xxxxxx, publicada no Diário Oficial da União XXX; e o MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO], inscrito no CNPJ nº , com sede na xxxxxx, doravante denominado DONATÁRIO neste

ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o senhor XXXX, nomeado XXXXX, publicado no Diário Oficial XXXXX,

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, bem como a Portaria GM/MMULHERES nº 441, de 14 de outubro de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, pela DOADORA à DONATÁRIA, do veículo automotivo descrito no Anexo, com os encargos previstos na Cláusula XXX, adquirido pelo Ministério das Mulheres no âmbito do Programa de Fortalecimento da Gestão de Políticas para Mulheres.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

A presente DOAÇÃO tem como finalidade o fortalecimento da capacidade institucional e de gestão dos órgãos executores de políticas para as mulheres, por meio da disponibilização do bem constante no Anexo ao DONATÁRIO, que deve destinar o veículo exclusivamente às atividades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres [ou dos Organismos de Políticas para as Mulheres], sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades que não estejam relacionadas às políticas públicas voltadas às mulheres.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para efeito contábil, o valor total do bem doado é de R\$ xxxx , conforme o Laudo Técnico elaborado por Comissão Especial de Avaliação, nos moldes do 10 do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO DONATÁRIO

No prazo de trinta dias, contados da data de assinatura do Termo de Doação e recebimento do veículo, o donatário realizará a incorporação dos bens que recebeu em doação em sua ferramenta de gestão utilizada para registro, acompanhamento e controle patrimonial, bem como enviará os registros fotográficos georreferenciados.

Manter a identificação do veículo com a logomarca do Governo Federal e do Ministério das Mulheres, conforme orientações do DOADOR;

Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento, arcando com todas as despesas de manutenção, combustível, licenciamento, tributos, taxas, seguros e demais encargos decorrentes de seu uso;

Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento do cumprimento dos encargos pelo DOADOR, pela Controladoria-Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União;

Não alienar, transferir, ceder ou dar destinação diversa ao veículo, sob pena de reversão automática do bem ao patrimônio da União.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

Constituem obrigações do DOADOR:

Efetivar a doação do veículo descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com a legislação aplicável e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício;

Formalizar a entrega do bem mediante termo de recebimento e entrega assinado pelas partes;

Fornecer orientações técnicas quanto à correta utilização do bem, padronização de identidade visual e registro patrimonial;

Acompanhar e fiscalizar a utilização do veículo, por meio de relatórios, diligências, vistorias in loco e outros instrumentos de monitoramento;

Analisar os relatórios anuais apresentados pelo BENEFICIÁRIO, verificando a conformidade da utilização do bem com os objetivos pactuados;

Comunicar aos órgãos de controle competentes eventuais irregularidades constatadas na utilização do bem, adotando as medidas administrativas e legais cabíveis;

Prestar informações sempre que solicitado pelos órgãos de controle interno e externo, em especial a CGU e o TCU.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade do bem constante no Anexo para à DONATÁRIA, que se responsabilizará por todos os ônus e obrigações a eles inerentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A DOADORA e a DONATÁRIA acompanharão e fiscalizarão o presente termo.

O acompanhamento e a fiscalização pela DOADORA serão de ordem documental com relatórios, observações e informações, bem como visitas in loco ao ente federado, para que se possa verificar as instalações, a conservação e a manutenção do material.

A DONATÁRIA realizará o acompanhamento e a fiscalização das obrigações acordadas e da utilização dos bens, devendo encaminhar relatório à DOADORA, no qual deverá constar todas as informações relativas ao estado dos bens entregues, conservação, finalidade de utilização, localização, manutenção, quantidade consumida ou utilizada e demais

ITEM	ANO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	CHASSI N.º DE SÉRIE	VALOR UNITÁRIO
						VALOR TOTAL	

Anexo IX

Formulário de Apresentação de Recurso

Edital N°..... para o Fortalecimento da Gestão das Secretarias e demais Organismos de Políticas Públicas para Mulheres.

1. Identificação do Proponente:
2. Estado:
3. Município:
4. Nome da Secretaria e/ou Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres:
5. Nome da Gestora Responsável:
6. E-mail institucional:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

[Descreva, de forma clara e objetiva, os fatos e fundamentos que justificam a interposição do recurso, com referência aos itens do Edital]

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de** do **Edital N°.....** para o Fortalecimento da Gestão das Secretarias e demais Organismos de Políticas Públicas para Mulheres, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Helena Carvalho Lopes, Ministro(a) de Estado**, em 13/11/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55552335** e o código CRC **420520CD**.

Referência: Processo nº 21260.003591/2025-42.

SEI nº 55552335